



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 549A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016, DELIBERANDO ACERCA DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, VIII da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, constante no Processo nº 2225/2018-TC;

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 33, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam REPROVADAS as contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício 2016, em consonância com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (Processo nº 2225/2019-TC).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes

Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.612, DE 19 de fevereiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 637.126,33 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 637.126,33 (seiscentos e trinta e sete mil, cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 19 de fevereiro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				637.126,33
2106	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE				489.200,00
3.3.90.92	DÉSPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	176.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				313.200,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	313.200,00
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				147.926,33
2405	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				28.763,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	21.600,00
3.3.90.92	DÉSPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	7.163,00
2411	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA				119.163,33
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15100000	0001	119.163,33
Anexo II (Redução)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				637.126,33
2090	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA				489.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	313.200,00
2009	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				176.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	176.000,00
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				147.926,33
2405	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				7.163,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	7.163,00
2411	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA				119.163,33
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001	119.163,33
2585	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VÍDEO MONITORAMENTO E COMUNICAÇÕES.				21.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	21.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 9, DE 19 de fevereiro de 2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 19 de fevereiro de 2020

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				115.500,00
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				42.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001	42.000,00
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				35.000,00
2405	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				35.000,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	34.100,00
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS			38.500,00
2677 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			38.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	38.500,00
Anexo II (Redução)			115.500,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			42.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			42.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	42.000,00
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			35.000,00
2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			35.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS			38.500,00
2677 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			38.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	38.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 277/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010;
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017, alterada pela Portaria nº 258/2020-SEMAD, de 13 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: LAURÁ POLLYANNA RODRIGUES DE MELO.
Matrícula nº: 136190.
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de fevereiro de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

NOTIFICAÇÃO

AO(A) SENHOR(A)SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA FERDEBEZ PRODUÇÕES CONSULTORIA E PROJETOS LTDA -ME.
CARLOS ROBERTO FERDEBEZ
Rua: Rita Helena Pontes Guerra, Casa D, Quadra 2, bairro Icarai, CEP-61.624-362
Caucaia/CE
Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 110/2019-SEMAD, de 25 de janeiro de 2019, pelo Secretário Municipal de Administração, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO, para, querendo, apresentar defesa escrita, nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de irregularidade e materialidade no que se refere a infração de cláusulas contratuais, estabelecidas nos Pregões Presenciais para o evento "Mossoró Cidade Junina/2018".
Mossoró-RN, 17 de janeiro de 2020.

Claudio Fernandes Coelho
Presidente da Comissão

MANDADO DE CITAÇÃO

Ilmº. Sr.
RENATO FERNANDES SILVEIRA
Sócio Administrador da PAVE - Empresa de Pavimentação Ltda.
Endereço: BR-304, KM 38 - Bairro Aeroporto - Mossoró-RN
Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 1.078/2019-SEMAD, de 05 de Agosto de 2019, do Secretário Municipal de Administração, fica Vossa Senhoria CITADO, previamente na qualidade de contrato/inquirido, a apresentar defesa escrita no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento deste, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal. Sendo-lhe facultado, vista aos autos para que tenha ciência de seu inteiro teor, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07h30min. (sete horas e trinta minutos) às 13h30min. (treze horas e trinta

minutos).
Mossoró-RN, 17 de janeiro de 2020

Cláudio Fernandes Coelho
Presidente da comissão

PORTARIA Nº 0256/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 10-2000 à 10-2005, ao servidor Ezequiel Florêncio da Silva, matrícula nº. 3998-9, ocupante do cargo de Garf, lotado (a) na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com prazo de vigência de 29/02/2020 à 29/05/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0262/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2003 à 07-2013, a servidora Maria Juvivânia Fernandes, matrícula nº. 4860-0, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - U.E.I. Rita Maria da Mota, com prazo de vigência de 21/02/2020 à 19/08/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0263/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2012 à 05-2017, a servidora Antonia Maria de Sousa Bezerra, matrícula

nº. 5766-8, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Francisco de Assis Batista, com prazo de vigência de 21/02/2020 à 21/05/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0264/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2004 à 05-2009 e 05-2009 à 05-2014, a servidora Maria Márcia de Oliveira, matrícula nº. 8180-9, ocupante do cargo de Supervisor Escolar Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Marineide Pereira da Cunha, com prazo de vigência de 21/02/2020 à 21/03/2020 e 22/03/2020 à 19/08/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0259/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal abaixo qualificada, pleiteando a interrupção da licença especial, e com fundamentação legal no art. 101, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró),
RESOLVE:
AUTORIZAR, a pedido, o retorno ao trabalho, a partir de 02 de março de 2020, da servidora Joana Darc de Oliveira Bezerra, matrícula nº. 5537-3, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - N. E. R. Jerônimo Rosado Piquiri, que se encontra de Licença Especial pelo período de 06 (seis) meses, com vigência de 14/10/2019 a 10/04/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria M. da Administração, em Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0260/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, alterações posteriores e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, abaixo identificado, pleiteando interrupção da licença sem remuneração, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais),
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a partir de 13 de fevereiro de 2020, a interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, do servidor Italo Thiago Silva Cunha, matrícula n.º 13.729-4, Agente de Trânsito e Transporte, lotado na Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, concedida no período de 01 de outubro de 2019 à 01 de outubro de 2020, conforme Portaria n.º 1402/2019 - SEMAD, de 02 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0280/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo servidor, abaixo identificado, pleiteando a vacância de cargo público, por motivo de sua posse em outro cargo público inacumulável, bem como o Parecer prolatado pelo Assessor Jurídico desta Secretaria, e com fundamento no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo público de Agente de Trânsito e Transporte, ocupado pelo servidor Italo Thiago Silva Cunha, sob matrícula n.º 13729-4, lotado na Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Homologa resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nº 001/2020-SMDSJ, da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mossoró, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Edital nº 001/2020-SMDSJ, de 03 de janeiro de 2020, publicado no Jornal Oficial de Mossoró, na edição de 03 de janeiro de 2020, alusivo ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária e por tempo determinado de profissionais como Técnico de Nível Médio I, Técnico de Nível Médio II, Técnico de Nível Médio III, Técnico de Nível Superior, Psicólogo e Assistente Social, destinada ao preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude da Prefeitura de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020-SMDSJ, de 03 de janeiro de 2020, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Mossoró, observada a ordem de classificação por cargo. Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano de validade para o Processo Seletivo, contados da data de assinatura de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual prazo a critério da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º - Cumprindo o disposto no edital de Processo Seletivo, a relação dos candidatos aprovados e classificados, por ordem de classificação, constante no Anexo Único deste, para conhecimento público, será publicado no Jornal Oficial de Mossoró (JOM), e também divulgado no endereço eletrônico www.prefeiturademossoro.com.br.

Art. 3º - Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Prefeitura, durante a validade do Processo Seletivo, para preenchimento das vagas a que concorreram, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 19 de fevereiro de 2020.

Rosalba Ciarlini Rosado
Prefeita

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020-SMDSJ

CLASSIFICAÇÃO GERAL TNM 1

Clas	NOME	PONTOS	Classif
1º	LUIZ CARLOS SOARES MARIA	21,50	APROVADO
2º	HEVERTON CÂNDIDO DE ASSIS	21,50	APROVADO
3º	SENÚBIA DA SILVA DUARTE	20,00	APROVADO
4º	SONARA PEREIRA DE MOURA	20,00	APROVADO
5º	RODRIGO NOGUEIRA DELFINO	20,00	APROVADO
6º	CAMILA OLIVEIRA DA COSTA	19,90	APROVADO
7º	JOELMA MARIA DOS SANTOS FILGUEIRA	19,00	APROVADO
8º	MARLUCE MARIA DANTAS PEREIRA	19,00	APROVADO
9º	MARIA FRANCINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	18,50	APROVADO
10º	ZENAIDE LUCAS BEZERRA	18,00	APROVADO
11º	ROSANA MARIA DE LIMA SOUZA	17,00	APROVADO
12º	MARIA DE FATIMA MEDEIROS ALEXANDRE	17,00	APROVADO
13º	JUSSARA ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA SOUZA	17,00	APROVADO
14º	PAULA INGRID DANTAS BORGES	16,80	APROVADO
15º	WAGNER PRAXEDES DE ARAUJO	16,00	CLASSIF
16º	REGINA LÚCIA DA SILVA FERREIRA	16,00	CLASSIF
17º	GILSANDRA SILVA DE O. ROMUALDO	16,00	CLASSIF
18º	CLAUDIONOR BATISTA DA SILVA	16,00	CLASSIF
19º	RANYLA PATRICIA DUARTE RODRIGUES	15,50	CLASSIF
20º	DEYMISON IAGO DA SILVA	15,50	CLASSIF
21º	MARIA LILIAN DOS SANTOS	15,00	CLASSIF
22º	MARIA ANNYCIONARA DE AZEVEDO CUNHA	15,00	CLASSIF
23º	HALINA MÁRCIA DA SILVA	15,00	CLASSIF
24º	ELENICE COSTA SOARES	14,00	CLASSIF
25º	JOSE MARCONDES DE MOURA	14,00	CLASSIF
26º	GLENDA GLICIA GONDIM DE OLIVEIRA	13,60	CLASSIF

27º	GILDASIO MARTINS DA SILVA	13,50	CLASSIF
28º	ANTONIA OZANETE FERNANDES DE BRITO	13,00	CLASSIF
29º	MARAISSA SEVERINA DA SILVA	13,00	CLASSIF
30º	JAIICLEIDE ARAUJO BATISTA SOUZA	13,00	CLASSIF
31º	ABRAAO DUTRA DANTAS JUNIOR	13,00	CLASSIF
32º	JOVANEIDE MEDEIROS DA COSTA	12,50	CLASSIF
33º	WÊNIA FERNANDA DO BRASIL LEITE	12,00	CLASSIF
34º	MARIA LUCIANA ARAUJO PEDROSA	11,00	CLASSIF
35º	RAYSSA FABIANA SILVA MEDEIROS	10,80	CLASSIF
36º	ABRAAO AMAURY MANOEL DE MORAIS	10,50	CLASSIF
37º	JANE MARY OLIVEIRA FERNANDES	10,00	CLASSIF
38º	EVERTON PEREIRA DA SILVA	10,00	CLASSIF
39º	DEUSAMAR SILVA DO NASCIMENTO	9,60	CLASSIF
40º	SUSIANE CELLY FERREIRA DE MELO	9,00	CLASSIF
41º	LARISSA MIQUERINE REBOUÇAS PEREIRA	9,00	CLASSIF
42º	JOSE ABEL CONRADO JUNIOR	9,00	CLASSIF

Clas	NOME	PONTOS	Classif
1º	ANA PAULA DE SOUZA CORDEIRO	2,60	APROVADO

Clas	NOME	PONTOS	Classif
1º	ANA PAULA DE SOUZA CORDEIRO	2,60	APROVADO

Clas	NOME	PONTOS	Classif
1º	ANTONIO CRISTIANO DA SILVA	18,50	APROVADO
2º	JANAINÉ ROSADO DE PAULA FERREIRA	18,00	APROVADO
3º	WALTÉRCIO LIMA DE OLIVEIRA	17,50	APROVADO
4º	MONICA RAQUEL DE SOUSA RAMOS	17,00	CLASSIF
5º	EDNETE MARIA DE OLIVEIRA	16,00	CLASSIF
6º	FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR	16,00	CLASSIF
7º	JAMERSON COSTA E SOUZA	11,50	CLASSIF
8º	JOSE PEDRO DE MELO NETO	10,00	CLASSIF
9º	JOAO PAULO DA NOBREGA DUARTE	9,00	CLASSIF

Clas	NOME	PONTOS	Classif
1º	IVALDO DE SOUZA LACERDA	23,00	APROVADO
2º	ALEXANDRE GABRIEL DE MORAIS	22,00	APROVADO
3º	CYNARA TULLIA RODRIGUES DA SILVA	17,00	APROVADO
4º	CLAUDIA CARDILANE DE LIMA	17,00	APROVADO
5º	MARIA AURI DE CASTRO MEDEIROS	16,00	APROVADO
6º	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA	16,00	APROVADO
7º	OZANEIDE MENDES DE MELO	16,00	APROVADO
8º	GERALUZA FERREIRA DE LIMA	16,00	APROVADO
9º	ITALO MIKAEEL DE PAIVA OLIVEIRA	15,00	APROVADO
10º	SHANJA SAYONARA BEZERRA VIDOR XAVIER	14,00	APROVADO
11º	ELIZABETE MARIA DE LIMA OLIVEIRA	13,00	APROVADO
12º	INGRIDY RAYANE DA SILVA CUNHA CAMILO	10,60	CLASSIF
13º	CIRELLE MEDEIROS DE BRITO	10,50	CLASSIF
14º	FABRICIA NOGUEIRA DE LUCENA	10,00	CLASSIF
15º	MADSON RODOLFO LOPES	10,00	CLASSIF
16º	JESSYCA NAYARA SILVA SOUZA	8,70	CLASSIF
17º	CLAUDIA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS	8,50	CLASSIF
18º	CECILIA ANALIA PEREIRA BARRETO	8,00	CLASSIF
19º	ANA PAULA ROSA ANDRADE SILVEIRA	8,00	CLASSIF
20º	FRANCISCA MEIRE DA SILVA	7,60	CLASSIF
21º	ARTHUR VICTOR GOMES DE OLIVEIRA	7,50	CLASSIF
22º	LETICIA KAROLINE BRITO MEDEIROS DANTAS	7,10	CLASSIF
23º	MARIA DO CEU SOUSA MELO	7,00	CLASSIF
24º	GENILDA MARIA DA SILVA	7,00	CLASSIF
25º	VALERIA DE OLIVEIRA COSTA MENDONÇA	7,00	CLASSIF
26º	MARIA APARECIDA CELESTINA FELIPE	7,00	CLASSIF
27º	MICHELLE RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTE	7,00	CLASSIF
28º	ELANE TEREZA OLIVEIRA BANDEIRA	7,00	CLASSIF
29º	DANIELE JESSICA DOS SANTOS	7,00	CLASSIF
30º	KARINA GONDIM FERREIRA	7,00	CLASSIF
31º	KAROLAYNE DE SOUZA FERNANDES	7,00	CLASSIF
32º	RALIANA DE SOUSA FILGUEIRA FERNANDES	6,60	CLASSIF
33º	YANAGILA LOPES DA SILVA	6,50	CLASSIF

Clas	NOME	PONTOS	Classif
1º	MARIA RITA DE PAIVA FRANÇA	4,00	APROVADO

Clas	NOME	PONTOS	Classif
1º	ROSANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	16,70	APROVADO
2º	CARLA RENATA GADELHA	15,50	APROVADO
3º	LENIRA OLIVEIRA COSTA NOGUEIRA	14,10	APROVADO
4º	ALZENEIDE FERREIRA DA FONSECA	13,00	APROVADO
5º	LEILA MONICA DE MENEZES	13,00	CLASSIF
6º	EDILEUSA PAULA NOGUEIRA	12,80	CLASSIF
7º	MARA RUBIA GURGEL DA SILVA	12,70	CLASSIF
8º	LEONARDO MAGELA LOPES MATOSO	12,00	CLASSIF
9º	GEORGIA MARIA LOPES COSTA	11,10	CLASSIF
10º	JORIANA DE FREITAS PONTES	10,00	CLASSIF
11º	EUCLIDES FLOR DA SILVA NETO	9,80	CLASSIF
12º	ELIANE COTA FLORIO	9,30	CLASSIF

Clas	NOME	PONTOS	Classif
1º	LEILA MONICA DE MENEZES	13,00	APROVADO
2º	MARIA DO CARMO TORQUATO	7,50	CLASSIF

Clas	NOME	PONTOS	Classif
1º	HILANA MORAIS FARIAS	12,50	APROVADO
2º	AMANDA CAROLINA CLAUDINO PEREIRA	11,30	APROVADO
3º	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA	10,50	APROVADO
4º	KELI CRISTINA MARTINS PEDROSA	10,10	APROVADO
5º	ARTHUR FERNANDES SAMPAIO	8,90	APROVADO
6º	ANNA LUIZA DE OLIVEIRA	8,70	CLASSIF

7º	GABRIEL LIBERATO DUARTE DOS REIS	8,60	CLASSIF
8º	RAYSY KAROLINA SILVA ALVES DE SOUSA	7,90	CLASSIF
9º	KELLY CRISTHINE SILVA DE MORAIS	7,30	CLASSIF
10º	WERUSKA BEZERRA CIRILO	7,00	CLASSIF
11º	RAÍSSA SONNALY FREIRE PEREIRA	6,80	CLASSIF
12º	ALEXCINA FARIAS MOTA	6,70	CLASSIF
13º	KATARINE ANDRADE E SILVA	6,70	CLASSIF
14º	NARJARA MIRELLA CORDEIRO DO NASCIMENTO	6,10	CLASSIF
15º	JORDANA DA CRUZ GURGEL	5,90	CLASSIF

CLASSIFICAÇÃO GERAL ASSISTENTE SOCIAL

Clas	NOME	PONTOS	Classif
1º	PAULA GURGEL DANTAS	24,00	APROVADO
2º	PATRICIA PEREIRA FERNANDES DA NÓBREGA	20,20	APROVADO
3º	VALÉRIA SAMANTHA PEREIRA DA COSTA	17,90	APROVADO
4º	PATRICIA FERNANDES VIANA	16,50	APROVADO
5º	SHEYLA PAIVA PEDROSA BRANDAO	16,20	CLASSIF
6º	MÔNICA BETANIA LOPES MATOSO	15,50	CLASSIF
7º	SÂMIA CRISTINA CAVALCANTE	15,00	CLASSIF
8º	FRANCISCA MERES DE FREITAS RÉGO	13,90	CLASSIF
9º	FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA	13,70	CLASSIF
10º	MARGARETE LIRA DA COSTA	13,10	CLASSIF
11º	MARIA EDGLENE TAINARA DA SILVA SOUSA	13,00	CLASSIF
12º	DÁVIDA OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA CARDOSO	13,00	CLASSIF

CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – ASSISTENTE SOCIAL

Clas	NOME	PONTOS	Classif
1º	KARLA CRISTINA DA SILVA FELIX	4,50	APROVADO
2º	MARIA CARLIZETE DE OLIVEIRA	1,50	CLASSIF

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 19 de fevereiro de 2020.

Rosalba Ciarlini Rosado
Prefeita

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-SESEM
PROCESSO Nº 004/2020**

Na publicação do Jornal Oficial do Município JOM de 14 de fevereiro de 2020, Ano XII, nº 549, pág. 6 e no jornal de grande circulação local, De Fato, de 15 de fevereiro de 2020, Ano XX, Edição 5.692, pág. 7, referente ao Pregão Presencial nº 003/2020 – SESEM, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Onde se Lê: às 09h00min
Lêia-se: às 09h01min

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - SESEM
PROCESSO Nº. 005/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de março de 2020, às 08h30min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de expediente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h30min às 13h30min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações Mossoró-RN, em 18 de fevereiro de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 - SME
PROCESSO Nº. 008/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de março de 2020, às 11h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fardamento escolar, conforme discriminação do Termo de Referência, tendo como intuito padronizar todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos que estão devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h30min às 13h30min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações Mossoró-RN, em 18 de fevereiro de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**Contrato: Nº 9/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 – SMS.**

Objeto: A aquisição de medicamentos , para atender ao Programa de Farmácia Básica.
Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Valor: R\$ 715.300,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 12.02.2020

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Sidney Carlos de Melo

**Contrato: Nº 8/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 – SMS.**

Objeto: A aquisição de medicamentos , para atender ao Programa de Farmácia Básica.
Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280-0001-84
Valor: R\$ 852.270, 00
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 12.02.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SEMAD
PROCESSO Nº 002/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSA a sessão de abertura anteriormente marcada para o dia 21 de fevereiro de 2020 às 08h30min do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020-SEMAD cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de Veículos com ou sem condutor, sem combustível, objetivando as atividades técnico-administrativas destinadas a Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, até ulterior deliberação.
Mossoró – RN, 19 de fevereiro de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**Extrato de Aditivo
Aditivo 03 de prorrogação de prazo
Concorrência N.º 09/2018 – SEIMURB
Contrato N.º 225/2018**

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato decorrente da Concorrência Nº 09/2018 – SEIMURB que foi firmado em 25/07/2018.
Empresa: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.806.903/0001-88
Vigência: 06 (seis) meses
Período: 25/01/2020 a 25/07/2020
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pela empresa: Edgard César Burlamaqui de Lima – Sócio
Data da assinatura: 24 de janeiro de 2020

**Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato
Tomada de Preço N.º 10/2019 – SEIMURB
Contrato N.º 07/ 2019**

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa para realização dos serviços de reforma e restauração da Praça Celso da Costa Rego, localizada na Avenida Abolição, Conjunto Liberdade II, Bairro Alto do Sumaré, nesta Cidade, conforme projeto básico, orçamento de referência e especificações técnicas em anexo.
Empresa: V. M. Construções e Serviços Ltda-ME
CNPJ: 05.495.855/0001-54
Assina pela empresa: VALMIR AZEVEDO FREIRE
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 11/02/2020a 11/02/2021
Valor: R\$ 159.961,29(cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)
Data de assinatura da Adjudicação e Homologação: 10 de fevereiro de 2020.
Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo de Licitações, Contratos e Compras
Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Data da assinatura do Contrato: 11 de fevereiro de 2020

**Resultado da Ata 1 de Auditoria
Chamamento Público nº 07/2019
Processo Licitatório nº 211/2019
Processo de Despesa nº 1284/2019**

Objeto: Chamamento Público para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Média e Alta Complexidade em atendimento ambulatorial de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no Município de Mossoró/RN
Empresas Habilitadas:
1 – Oftalmocentro de Mossoró LDTA, CNPJ: 06.021.147/0001-44
2 – Clínica de Otorrinolaringologia de Mossoró LTDA, CNPJ: 24.521.056/0001-50
3 – Hospital Geral de Oftalmologia LTDA, CNPJ: 01.012.201/0001-71
4 – Centro de Análises Clínicas Norte Riograndense LTDA, CNPJ: 08.258.436/0001-97
5 – CEPAC – Centro de Análises Clínicas S/C LTDA, CNPJ: 00.953.313/0001-64
6 – Clínica de Terapia Ocupacional LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65
7 – Clínica de Olhos Vasconcelos Neto, CNPJ: 10.726.677/0001-65
8 – Clínica Laboratório Exame, CNPJ: 02.070.625/0001-55
9 – Laboratório de Citopatologia de Mossoró, CNPJ: 40.784.761/00001-04
Empresas a sanar irregularidades:
1 – Serviço de Assistência Médica e Ambulatorial, CNPJ: 14.775.280/0001-14
Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação Contratos e Compras decide abrir prazo de 10 (dez) dias para que a empresa que não apresentou a documentação possa sanar as irregularidades.

Mossoró, 23 de dezembro de 2019
Comissão de Auditoria

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO****Portaria Nº 002/2020 - SME/GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA, matrícula 5010-1, CPF: 243.042.714-15 para atuar como GESTOR DE CONTRATOS, conforme abaixo especificado:

1 – Adesão ao Pregão nº 07/2019, contrato nº 383/2019, firmado entre o município de Mossoró e EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA, CNPJ: 04.471.402/0001-25, cujo objeto é a aquisição de microcomputadores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar o servidor PAULO CÉSAR DA SILVA, matrícula Nº 9042-5, do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação para atuar como FISCAL DO CONTRATO, conforme inciso I, do Art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 18 de fevereiro de 2020

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 003/2020 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA, matrícula 5010-1, CPF: 243.042.714-15 para atuar como GESTOR DE CONTRATOS, conforme abaixo especificado:

1 – Dispensa de Licitação nº 136/2019, Contrato nº 02/2020, firmado entre o município de Mossoró e ELVES BATISTA DO NASCIMENTO, CNPJ: 26.335.952/0004-50, cujo objeto é contratação da empresa para proceder com o conserto das centrais de ar condicionado, tipo Split pertencentes a Escola Municipal Manoel Assis.

Art. 2º Designar a servidora ROSANA DANNIELLY DOS SANTOS BESERRA NOGUEIRA, matrícula Nº 507470-3, do setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação para atuar como FISCAL DO CONTRATO, conforme inciso I, do Art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 18 de fevereiro de 2020

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS****JUSTIFICATIVA**

É notória a importância da mobilidade urbana, visto que esta garante a facilidade de deslocamento para a população e bens dentro do espaço urbano, habitualmente utilizado para as atividades cotidianas, objetivando o direito de ir e vir e proporcionar aos cidadãos a locomoção justa dentro do perímetro municipal mossoroense. A qualidade desta está diretamente relacionada a diferentes políticas sociais, como a de transporte, acessibilidade, trânsito, circulação e desenvolvimento urbano.

A qualidade de asfáltica é um fator decisivo para uma mobilidade urbana qualificada, pois com a obstrução desta poderá ocasionar diversos problemas para os cidadãos que se encontram às margens das vias e aos que necessitam da locomoção adequada por estas.

Em 08 de junho de 2018 foi firmado o Contrato de nº 171/2018 entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, com o objetivo de contratação de uma empresa para realizar as obras de pavimentação asfáltica com CBUQ (recapamento) e Sinalização Viária da Rua Maria Salem Duarte – trecho: Avenida Abel Coelho/Avenida Delfim Moreira e Avenida Delfim Moreira – trecho: Rua Maria Salem Duarte/Rua Higinio Francisco Dantas – Mossoró/RN, através do Processo Licitatório nº 79/2018 na modalidade Tomada de Preços nº 011/2018 – SEIMURB, que será executado por meio do Contrato de Repasse MDR 849226/2017 – Operação 1043629-16 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Ocorre que, este convênio possui uma contrapartida

obrigatória do Município e deve ser liberada em conjunto com o recurso do convênio autorizada por meio da Caixa Econômica Federal, que é o órgão financiador representante do Ministério Federal. Caso a contrapartida permaneça na ordem cronológica, o convênio ficará incapaz de prosseguir sem saber ao certo qual será o tempo hábil para que o fornecedor possa ser devidamente pago, e assim, dar prosseguimento ao cumprimento do seu objeto de contrato.

Uma vez que o compromisso dessa gestão é totalmente direcionado à qualidade de vida dos habitantes desta cidade, ressaltamos que a prestação dos serviços para realizar as obras de pavimentação asfáltica com CBUQ (recapamento) e Sinalização Viária da Rua Maria Salem Duarte – trecho: Avenida Abel Coelho/Avenida Delfim Moreira e Avenida Delfim Moreira – trecho: Rua Maria Salem Duarte/Rua Higinio Francisco Dantas – Mossoró/RN possui imensa relevância, visto que a não execução destes, impedirá que a população usufrua de vias pavimentadas, o que caracteriza um grande prejuízo à locomoção dos moradores e motoristas desta urbe, bem como ao próprio erário.

A Resolução nº 32/2016 do TCE/RN estabelece a necessidade de obediência a uma ordem cronológica no pagamento de credores da Administração Pública. Ocorre que, o Contrato de nº 40/2018, acima referenciado, necessita da realização do pagamento à empresa contratada visto urgência da contrapartida e liberação das parcelas para execução do objeto específico deste contrato e consequentemente, realização dos serviços para realizar as obras de pavimentação asfáltica com CBUQ (recapamento) e Sinalização Viária da Rua Maria Salem Duarte – trecho: Avenida Abel Coelho/Avenida Delfim Moreira e Avenida Delfim Moreira – trecho: Rua Maria Salem Duarte/Rua Higinio Francisco Dantas – Mossoró/RN.

Diante da relevância do serviço aqui referido e da impossibilidade orçamentária do Município arcar primeiro com todas as demais despesas relativas ao pagamento das empresas que se encontram à frente da empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, na ordem cronológica de credores, evocamos o art. 15, inciso VI, da Instrução Normativa nº 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró/RN que dispõe:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

Dado a necessidade atual do pagamento à empresa contratada para a prestação de serviços para realizar as obras de pavimentação asfáltica com CBUQ (recapamento) e Sinalização Viária da Rua Maria Salem Duarte – trecho: Avenida Abel Coelho/Avenida Delfim Moreira e Avenida Delfim Moreira – trecho: Rua Maria Salem Duarte/Rua Higinio Francisco Dantas – Mossoró/RN, face a sua natureza primordial e de imensa importância para o bem estar dos cidadãos da nossa cidade, bem como diante da impossibilidade financeira da Administração Pública realizar o pagamento das empresas que se encontram em posição anterior a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA na ordem cronológica de pagamentos de credores, esta Secretaria entende como melhor solução para a problemática relatada, tendo em vista a proteção ao interesse público, a quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Isto posto, dadas as necessidades aqui apresentadas e para evitar qualquer calamidade que possa prejudicar mobilidade urbana da população da cidade de Mossoró, julgando possuir assim condições mais vantajosas para a administração e com base no art. 15, VI da Instrução Normativa nº 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró, justifica-se a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO do Contrato de nº 171/2018 firmado entre o Município de Mossoró e a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA para efetuar o pagamento à referida empresa, garantindo a realização das obras de pavimentação asfáltica com CBUQ (recapamento) e Sinalização Viária da Rua Maria Salem Duarte – trecho: Avenida Abel Coelho/Avenida Delfim Moreira e Avenida Delfim Moreira – trecho: Rua Maria Salem Duarte/Rua Higinio Francisco Dantas – Mossoró/RN.

Mossoró/RN, 17 de fevereiro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos.

JUSTIFICATIVA

É notória a importância da mobilidade urbana, visto que esta garante a facilidade de deslocamento para a população e bens dentro do espaço urbano, habitualmente utilizado para as atividades cotidianas, objetivando o direito de ir e vir e proporcionar aos cidadãos a locomoção justa dentro do perímetro municipal mossoroense. A qualidade desta está diretamente relacionada a diferentes políticas sociais, como a de transporte, acessibilidade, trânsito,

circulação e desenvolvimento urbano.

A qualidade de pavimentação é um fator decisivo para uma mobilidade urbana qualificada, pois com a obstrução desta poderá ocasionar diversos problemas para os cidadãos que se encontram às margens das vias e aos que necessitam da locomoção adequada por estas.

Em 16 de outubro de 2019 foi firmado o Contrato de nº 347/2019 entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, com o objetivo de contratação de uma empresa para construção de pavimentação poliédrica pelo método bripap com paralelepípedo calcário incluindo calçadas de piso intertravado (pró-transporte) em diversos bairros da cidade de Mossoró/RN, através do Processo Licitatório nº 230/2019 na modalidade Concorrência nº 08/2019 – SEIMURB, que será executado por meio do Contrato de Repasse nº 351.438-96/2012 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Ocorre que, este convênio possui uma contrapartida obrigatória do Município e deve ser liberada em conjunto com o recurso do convênio autorizada por meio da Caixa Econômica Federal, que é o órgão financiador representante do Ministério Federal. Caso a contrapartida permaneça na ordem cronológica, o convênio ficará incapaz de prosseguir sem saber ao certo qual será o tempo hábil para que o fornecedor possa ser devidamente pago, e assim, dar prosseguimento ao cumprimento do seu objeto de contrato.

Uma vez que o compromisso dessa gestão é totalmente direcionado à qualidade de vida dos habitantes desta cidade, ressaltamos que a prestação dos serviços construção de pavimentação poliédrica pelo método bripap com paralelepípedo calcário incluindo calçadas de piso intertravado possui imensa relevância, visto que a não execução destes, impedirá que a população usufrua de vias pavimentadas, o que caracteriza um grande prejuízo à locomoção dos moradores e motoristas desta urbe, bem como ao próprio erário.

A Resolução nº 32/2016 do TCE/RN estabelece a necessidade de obediência a uma ordem cronológica no pagamento de credores da Administração Pública. Ocorre que, o Contrato de nº 40/2018, acima referenciado, necessita da realização do pagamento à empresa contratada visto urgência da contrapartida e liberação das parcelas para execução do objeto específico deste contrato e consequentemente, realização dos serviços para construção de pavimentação poliédrica pelo método bripap com paralelepípedo calcário incluindo calçadas de piso intertravado em diversos bairros da cidade de Mossoró/RN.

Diante da relevância do serviço aqui referido e da impossibilidade orçamentária do Município arcar primeiro com todas as demais despesas relativas ao pagamento das empresas que se encontram à frente da empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, na ordem cronológica de credores, evocamos o art. 15, inciso VI, da Instrução Normativa nº 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró/RN que dispõe:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

Dado a necessidade atual do pagamento à empresa contratada para a prestação de serviços de construção de pavimentação poliédrica pelo método bripap com paralelepípedo calcário incluindo calçadas de piso intertravado (pró-transporte) em diversos bairros da cidade de Mossoró/RN, face a sua natureza primordial e de imensa importância para o bem estar dos cidadãos da nossa cidade, bem como diante da impossibilidade financeira da Administração Pública realizar o pagamento das empresas que se encontram em posição anterior a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA na ordem cronológica de pagamentos de credores, esta Secretaria entende como melhor solução para a problemática relatada, tendo em vista a proteção ao interesse público, a quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Isto posto, dadas as necessidades aqui apresentadas e para evitar qualquer calamidade que possa prejudicar mobilidade urbana da população da cidade de Mossoró, julgando possuir assim condições mais vantajosas para a administração e com base no art. 15, VI da Instrução Normativa nº 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró, justifica-se a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO do Contrato de nº 347/2019 firmado entre o Município de Mossoró e a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA para efetuar o pagamento à referida empresa, garantindo a execução de obras de construção de pavimentação poliédrica pelo método bripap com paralelepípedo calcário incluindo calçadas de piso intertravado (pró-transporte) em diversos bairros da cidade de Mossoró/RN.

Mossoró/RN, 17 de fevereiro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos.

JUSTIFICATIVA

É notória a importância da mobilidade urbana, visto que esta garante a facilidade de deslocamento para a população e bens dentro do espaço urbano, habitualmente utilizado para as atividades cotidianas, objetivando o direito de ir e vir e proporcionar aos cidadãos a locomoção justa dentro do perímetro municipal mossoroense. A qualidade desta está diretamente relacionada a diferentes políticas sociais, como a de transporte, acessibilidade, trânsito, circulação e desenvolvimento urbano. A qualidade asfáltica é um fator decisivo para uma mobilidade urbana qualificada, pois com a obstrução desta poderá ocasionar diversos problemas para os cidadãos que se encontram às margens das vias e aos que necessitam da locomoção adequada por estas. Em 09 de maio de 2018 foi firmado o Contrato de nº 40/2018 entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, com o objetivo de contratação de uma empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ (capeamento e recapeamento), sinalização viária da Av. Senador Duarte Filho [Trecho entre a BR-110 (Av. Francisco Mota) e a Rua Francisco Ismael de Araújo], através do Processo Licitatório nº 388/2017 na modalidade Tomada de Preços nº 19/2017 – SEMURB, que será executado por meio do Contrato de Repasse nº 844697/2017 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Ocorre que, este convênio possui uma contrapartida obrigatória do Município e deve ser liberada em conjunto com o recurso do convênio autorizada por meio da Caixa Econômica Federal, que é o órgão financiador representante do Ministério Federal. Caso a contrapartida permaneça na ordem cronológica, o convênio ficará incapaz de prosseguir sem saber ao certo qual será o tempo hábil para que o fornecedor possa ser devidamente pago, e assim, dar prosseguimento ao cumprimento do seu objeto de contrato. Uma vez que o compromisso dessa gestão é totalmente direcionado à qualidade de vida dos habitantes desta cidade, ressaltamos que a prestação dos serviços execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ e sinalização viária da Av. Senador Duarte Filho possui imensa relevância, visto que a não execução destes, impedirá que a população usufrua de vias pavimentadas, o que caracteriza um grande prejuízo à locomoção dos moradores e motoristas desta urbe, bem como ao próprio erário. A Resolução nº 32/2016 do TCE/RN estabelece a necessidade de obediência a uma ordem cronológica no pagamento de credores da Administração Pública. Ocorre que, o Contrato de nº 40/2018, acima referenciado, necessita da realização do pagamento à empresa contratada visto urgência da contrapartida e liberação das parcelas para execução do objeto específico deste contrato e consequentemente, realização dos serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ e sinalização viária da Av. Senador Duarte Filho. Diante da relevância do serviço aqui referido e da impossibilidade orçamentária do Município arcar primeiro com todas as demais despesas relativas ao pagamento das empresas que se encontram à frente da empresa POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, na ordem cronológica de credores, evocamos o art. 15, inciso VI, da Instrução Normativa nº 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró/RN que dispõe: Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Dado a necessidade atual do pagamento à empresa contratada para a prestação de serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ e sinalização viária da Av. Senador Duarte Filho, face a sua natureza primordial e de imensa importância para o bem estar dos cidadãos da nossa cidade, bem como diante da impossibilidade financeira da Administração Pública realizar o pagamento das empresas que se encontram em posição anterior a empresa POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI na ordem cronológica de pagamentos de credores, esta Secretaria entende como melhor solução para a problemática relatada, tendo em vista a proteção ao interesse público, a quebra da ordem cronológica de pagamentos. Isto posto, dadas as necessidades aqui apresentadas e para evitar qualquer calamidade que possa prejudicar mobilidade urbana da população da cidade de Mossoró, julgando possuir assim condições mais vantajosas para a administração e com base no art. 15, VI da Instrução Normativa nº 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró, justifica-se a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO do Contrato de nº 40/2018 firmado entre o Município de Mossoró e a empresa POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI para efetuar o pagamento à referida empresa, garantindo a execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ e

sinalização viária da Av. Senador Duarte Filho. Mossoró/RN, 17 de fevereiro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÕES

No uso das atribuições a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna público os referidos Autos de Infrações e Notificações:

AUTO DE INFRAÇÃO
ISAU FERREIRA DA SILVA
CPF: 076.030.714-88
PROCESSO: Nº2020-006985/SEM/TEC/AIDM-0785

AUTO DE INFRAÇÃO
ISAU FERREIRA DA SILVA
CPF: 076.030.714-88
PROCESSO: Nº2020-006984/SEM/TEC/AIDM-0784

AUTO DE INFRAÇÃO
ANTONIO VICENTE DA SILVA
CPF: 128.097.214-91
PROCESSO: Nº2020-006987/SEM/TEC/AIDM-0787

AUTO DE INFRAÇÃO
ANALISY LABORATORIO CLINICO LTDA-ME
CNPJ: 08.463.383/0013-80
PROCESSO: Nº2020-006986/SEM/TEC/AIDM-0786

NOTIFICAÇÃO
J PEREIRA JUNIOR -ME
CNPJ: 13.463.865/0001-36
PROCESSO: 2019-006667/SEM/TEC/NOT-1943

NOTIFICAÇÃO
J PEREIRA JUNIOR - ME
CNPJ: 13.463.865/0001-36
PROCESSO: Nº2019-006667/SEM/TEC/NOT-1943

NOTIFICAÇÃO
J PEREIRA JUNIOR - ME
CNPJ: 13.463.865/0001-36
PROCESSO: Nº2019-006665/SEM/TEC/NOT-1941

NOTIFICAÇÃO
FARDA 10 FARDAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 12.013.104/0001-10

PROCESSO: Nº2019-006664/SEM/TEC/NOT-1940

NOTIFICAÇÃO
POSTO JP MOSSORO LTDA
CNPJ: 04.899.438/0001-04
PROCESSO: Nº2019-006663/SEM/TEC/NOT-1939

NOTIFICAÇÃO
J PEREIRA JUNIOR - ME
CNPJ: 13.463.865/0001-36
PROCESSO: Nº2019-006662/SEM/TEC/NOT-1938

NOTIFICAÇÃO
PLANOS PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA-ME
CNPJ: 09.396.052/0001-01
PROCESSO: Nº2019-006619/SEM/TEC/NOT-1919

NOTIFICAÇÃO
PLANOS PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA-ME
CNPJ: 09.396.052/0001-01
PROCESSO: Nº2019-006617/SEM/TEC/NOT-1917

NOTIFICAÇÃO
PLANOS PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA-ME
CNPJ: 09.396.052/0001-01
PROCESSO: Nº2019-006621/SEM/TEC/NOT-1921

NOTIFICAÇÃO
PLANOS PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA-ME
CNPJ: 09.396.052/0001-01
PROCESSO: Nº2019-006620/SEM/TEC/NOT-1920

NOTIFICAÇÃO
MARINAR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 22.620.076/0001-52
PROCESSO: Nº2019-006529/SEM/TEC/NOT-1867

NOTIFICAÇÃO
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 25.321.806/0001-02
PROCESSO: Nº2019-006530/SEM/TEC/NOT-1868

NOTIFICAÇÃO
JATIBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI (HISTOCENTRO)
CNPJ: 11.823.880/0002-01

PROCESSO: Nº2019-006532/SEM/TEC/NOT-1870

NOTIFICAÇÃO

CIEMI DO BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS LTIDAS
CNPJ: 0.498.054/2000-12
PROCESSO: Nº2019-006536/SEM/TEC/NOT-1874

NOTIFICAÇÃO
HOSPITAL SÃO LUIZ
CNPJ: 16.579.954/0001-30
PROCESSO: Nº2019-006535/SEM/TEC/NOT-1873

NOTIFICAÇÃO
REBOUÇAS SUPERMERCADOS LTDA.
CNPJ: 04.995.526/0002-90
PROCESSO: Nº2019-006534/SEM/TEC/NOT-1872

NOTIFICAÇÃO
BEIRA RIO COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 10.649.161/0001-64
PROCESSO: Nº2019-006533/SEM/TEC/NOT-1871

NOTIFICAÇÃO
J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.725.679/0001-30
PROCESSO: Nº2019-006531/SEM/TEC/NOT-1869

NOTIFICAÇÃO
FERNANDES E BEZERRA LTDA-ME
CNPJ: 12.742.102/0001-61
PROCESSO: Nº2020-006967/SEM/TEC/NOT-2150

NOTIFICAÇÃO
FERNANDES E BEZERRA LTDA-ME
CNPJ: 12.742.102/0001-61
PROCESSO: Nº2020-006968/SEM/TEC/NOT-2151

NOTIFICAÇÃO
FERNANDES E BEZERRA LTDA-ME
CNPJ: 12.742.102/0001-61
PROCESSO: Nº2020-006969/SEM/TEC/NOT-2152

TERMOS DE JULGAMENTO

No uso das atribuições a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna público os referidos Termo de Julgamento:

TERMO DE JULGAMENTO
FRANCISCO DE PAULA VIDAL SILVA
CPF: 289.210.384-34
PROCESSO: Nº 2016-003829/SEM/TEC/AIDM-0388

TERMO DE JULGAMENTO
ANIBAL FERNANDES PORTO
CPF: 071.274.214-04
PROCESSO: Nº 2017-004691/SEM/TEC/AIDM-0527

TERMO DE JULGAMENTO
FRANCISCA FRANCIER AMORIM FRANCA
CPF: 063.814.434-56
PROCESSO: Nº 2017-004803/SEM/TEC/AIDM-0539

TERMO DE JULGAMENTO
FRANCISCO ROBERTO DANTAS
CPF: 565.963.324-20
PROCESSO: Nº 2017-004719/SEM/TEC/AIDM-0531

TERMO DE JULGAMENTO
EDVALDO FAGUNDES DE ALBUQUERQUE
CPF: 008.326.574-09
PROCESSO: Nº 2016-004318/SEM/TEC/AIDM-0474

TERMO DE JULGAMENTO
CIRO SOARES MUNIZ
CPF: 480.538.724-68
PROCESSO: Nº 2018-005402/SEM/TEC/AIDM-0596

TERMO DE JULGAMENTO
ROLIM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 24.367.476/0001-23
PROCESSO: Nº 2017-004709/SEM/TEC/AIDM-0528

TERMO DE JULGAMENTO
RESTAURANTE QUINTA AVENIDA
CNPJ: 11.499.215/0001-15
PROCESSO: Nº 2018-005302/SEM/TEC/AIDM-0582

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA nº 24/2020 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I, RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 509703-7, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 1/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e NOVO NORDISK FARMACÉUTICA

DO BRASIL LTDA, para fornecimento de insulina DEGLUDECA e insulina ASPARTE para atender a todos os usuários do SUS. Referente ao preço presencial nº 58/2019 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA, matrícula nº 5095611-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 1/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e NOVO NORDISK FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA, para fornecimento de insulina DEGLUDECA e insulina ASPARTE para atender a todos os usuários do SUS. Referente ao preço presencial nº 58/2019 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró/RN, 19 de fevereiro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 023/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 16/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, para aquisição de material de consumo, permanente e equipamentos odontológicos.

Art. 2º - Designar o servidor JOEL JADER ARAÚJO DA ESCOSSIA JR, matrícula nº 509225-6, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 16/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, referente ao Pregão Presencial nº 90/2019 - SMS, Licitação nº 286/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró/RN, 25 de Junho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 022/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 da Lei Complementar nº 126, de 29 de Janeiro de 2016 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I;

Considerando o comando do artigo 5º da lei 8.666/93 que cada unidade da administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recursos a estrita ordem cronológica das datas da sua elegibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante pura justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento por meio da resolução nº 32/2016 - TCE, de 01/11/2016.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município - JOM.

Considerando que o direito a saúde, garantido no artigo 196 da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços de usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada, de forma complementar.

Considerando que medicamentos de atenção básica, como os de uso contínuo, são de suma importância para os serviços de saúde da cidade, e a ausência deles traria um prejuízo como dano ao erário e a população imensurável que dos serviços como UPA S, UBS e Hospital Municipal Psiquiátrico São Camilo de Lelis.

Considerando que trata-se de assistência aos usuários do SUS, pelos serviços prestados por empresa terceirizada para o Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU/Mossoró como socorristas e que o não pagamento destes, acarretará na paralisação das atividades, ocasionando desassistência a população para os atendimentos de urgência e/ou emergência no município.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a quebra da ordem cronológica do pagamento da Nota Fiscal nº 78, no valor de R\$ 639.824,85 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente aos serviços prestados no mês de Dezembro

de 2019, com a finalidade de pagamento dos serviços da empresa ATHOS - Assessoria e Serviços de Terceirização EIRELLI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, em 19 de Fevereiro de 2020.

Maria da Saudade Azevedo Moreira Machado
Secretária da Saúde de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 008/2020 - SESEM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 105 de 04 de julho de 2014; Lei nº 2.382/2007; Lei nº 1.528/2001; e Lei nº 1.274/99;

CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação de cancelamento de permissão.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a Permissão Mototaxi Nº 0991, Alvará Nº 022.350-6 e Autorização de Tráfego do Sr. MARCOS RODRIGUES DA CUNHA, CPF: 489.650.494-15.

Parágrafo único: Por se tratar de um cancelamento a pedido, tal recusa de direito é de caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Para fins de cobrança de multas e tributos, o cancelamento que trata o artigo primeiro não dispensa os valores cobrados até a data do requerimento apresentada pelo permissionário, em 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2020.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

PORTARIA Nº 007/2020 - SESEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de nº 105/2014 e Artigo 30, Incisos XIV e XV, da Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e as normas que estão previstas nas Leis Complementares nº 038, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Regimento Disciplinar (RDI), dos agentes de Trânsito e nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades e materialidade dos fatos citados no Memorando Interno nº 003/2020 - SESEM emitido pelo Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito, datada de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância:

Alci Diniz de Souza, matrícula nº 509974-9, Diretor Executivo da SESEM;

Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 143677-2, Guarda Civil Municipal-SESEM;

Edwardo Vinicius de Sales Alves, matrícula Nº 506962-9, Guarda Civil Municipal-SESEM.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância, podendo ser prorrogado por mais 30, e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2020.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

CERTIFICADO que, nesta data, transitou em julgado, nos termos dos artigos 34 e seguintes da Lei Complementar Nº 038/2009 de 14 de dezembro de 2009, Regimento Disciplinar Interno (RDI), dos Agentes de Fiscalização de Trânsito de Mossoró, a NOTA DE PUNIÇÃO Nº 003/2019, publicada no JOM em 11.12.2019, ofertada pelo Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito, nos auto da sindicância instaurada pela Portaria nº 021/2019-SIND-SESEM, em desfavor do servidor de

nome AGENTE DE TRÂNSITO LUCIJUNIOR LIMA DE SOUSA, matrícula nº 13666-2, pertencente a Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito, haja vista o sindicato ter sido notificado da ciente da punição disciplinar de advertência verbal no dia 16.01.2020, e não ter apresentado recurso ao superior hierárquico até esta data, momento em que se esgotaram as possibilidades de entrar com recurso contra a decisão proferida, DADA E PASSADA, nesta sede em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2020.

Mossoró/RN, 14 de fevereiro de 2020.

Antônio Adalberto de Oliveira Jales
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2020-SESEM

Presidente: Alci Diniz de Souza, matrícula nº 509.974-9, Diretor Executivo-SESEM

Secretários: Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 143.677-2, GCM-SESEM

Edwardo Vinicius de Sales Alves, matrícula nº 506962-9, GCM-SESEM

Sindicado: Ely Nascimento da Silva, nº 13698-0, Agente de Trânsito-SESEM

Interessado: Administração Pública

Referência: Portaria nº 040/2019-SESEM-SINDICÂNCIA Nº 008/2019.

I - FATO OBJETO DA APURAÇÃO

Fatos narrados na reclamação encaminhados a Comissão de Procedimentos Administrativos SINDICÂNCIA através da Portaria nº 040/2019-SESEM, memorando nº 365/2019-SESEM, para apurar materialidade dos fatos narrados no termo de reclamação e demais documentos emitido pelo Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito, portanto, foi necessária apuração das responsabilidades dos fatos, conforme Lei Complementar nº 038/2009 e Lei Complementar nº 029/2008.

II - SOLUÇÃO Analisando os presentes autos,

RESOLVE:

Concordar com o parecer ofertado pela comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, e ARQUIVAR os presentes autos, tendo em vista que foi devidamente comprovado nos autos que o motivo ensejador da instauração da presente sindicância, se deu sem objeto, conforme artigo 158, inciso I, Lei Complementar nº 029/2008, o arquivamento do feito, dar-se-á quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional;

Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação e posteriormente arquivada;

c) Publique-se em JOM.

Mossoró/RN, 14 de fevereiro de 2020.

Antônio Adalberto de Oliveira Jales
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- COMDICA

A presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - COMDICA juntamente com o gestor do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 1426/2000 bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) - 13019/2014 e Decreto Municipal 5086 de junho de 2017 e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO COMDICA PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE PROJETOS.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - COMDICA- resolve prorrogar o prazo de inscrição do Edital do Chamamento Público Nº001/2019 publicado no Jornal Oficial de Mossoró em 18 de dezembro de 2019;

Parágrafo único. Prorrogar o período de inscrição ate as 12h00min do dia 24 de março de 2020.

Art.2º - Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), os mesmos serão repassados a uma quantia única de ate R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto selecionado, destinados ao financiamento de 10 (dez) propostas.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sala dos Conselhos, em Mossoró-RN, 04 de fevereiro de 2020.

Flávia Fernanda Morais Lopes Soares
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 50 DE 17 DE FEVEREIRO 2020

Institui a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº001/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Mossoró, em sessão extraordinária realizada em 03 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 585/1991 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o Chamamento Público de Seleção do Edital de nº001/2019;

CONSIDERANDO o artigo 2º, inc. X, da Lei nº 13.019/2014 alterada pela lei de nº13.204/2015, que dispõe sobre a comissão de seleção.

Resolve

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público;

Art. 2º A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público terá a incumbência de processar e julgar o edital de Chamamento Público

Parágrafo Único: A comissão será composta por dois servidores ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, e um Conselheiro (a) titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representante do poder público:

I. Aline Azevedo de Lima - Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude;

II. Shirley Macielly Alves Ferreira – Controladoria Geral do Município;

III. Suiann Rosângela Damião Costa – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flávia Fernanda Morais Lopes Soares
Presidente

Resolução nº 049 de 13 fevereiro de 2020

Dispõe sobre o calendário de REUNIÕES MENSAIS ORDINÁRIAS do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e na Lei Municipal nº. 585/91 alterada pelas Leis Municipais nº. 1.426/2000, 2011/2004 e 3.272/2015;

CONSIDERANDO o Art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º-O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA realizará Sessões Plenárias no Auditório do Centro Administrativo Prefeito Alcides Belo, Rua Pedro Álvares Cabral, 01, bairro,Aeroporto,

CEP:59607-140 Mossoró-RN, nas primeiras (terças-feiras) de cada mês, às 08h00 min, ou por convocação da Presidência, ou a requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros;

Art. 2º- Fica estabelecido que o calendário anual de reuniões ordinárias deste Conselho que se aplicará aos meses dos anos de 2020 acontecerão conforme tabela a seguir:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Fevereiro	04	08h
Março	03	08h
Abril	07	08h
Mai	05	08h
Junho	02	08h
Julho	07	08h
Agosto	04	08h
Setembro	08	08h
Outubro	06	08h
Novembro	03	08h
Dezembro	01	08h

**INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
03/2020 - PREVI.
Nº PROCESSO: 14/2020**

OBJETO: PAGAMENTO DE ANUIDADE DA ABIPEM DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT DO ART. 25, DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993.

JUSTIFICATIVA: ANUIDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS COM BASE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EM 18/02/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA O EXERCÍCIO 2020.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA INSTITUTO PREVIDENCIA ESTADUAL E MUNICIPAL - ABIPEM, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.184.280/0001-17.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO - PRESIDENTE DO PREVI MOSSORÓ

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR